

## TRF1 confirma sentença da Subseção Judiciária de Ilhéus que negou indenização a réu desclassificado em processo licitatório



Por não conseguir comprovar que entregou a proposta ao agente financeiro, juntamente com o recibo de caução, com a apresentação do protocolo de recebimento dos documentos, conforme previsão contida no Edital de Concorrência Pública, a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento ao recurso do autor contra sentença, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA, que julgou improcedente o pedido de indenização por danos materiais e morais em razão de ter sido desclassificado de processo licitatório para a compra do imóvel que ocupa há mais de 10 anos.

Segundo o apelante, em junho de 2009 participou da licitação para a aquisição do referido imóvel, ocasião em que recolheu a caução de 5% do

valor de avaliação, conforme cláusula 2.1 do edital, com a proposta entregue no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda. Ao perguntar ao funcionário da agência bancária a respeito da existência de outras propostas, foi informado que a dele era a única. Contudo, para sua surpresa, ao receber o resultado do certame, verificou que o seu lance não participou do leilão e que diante da compra do imóvel por terceira pessoa, somente lhe seria devolvida a caução, conforme previsto no edital, e que, nas circunstâncias, teria que desocupar o imóvel que ocupa há muitos anos.

A CEF, ao contestar, afirmou que o autor não atendeu a determinação prevista no item 5.1 do edital, já que o envelope do requerente não trazia qualquer carimbo ou comprovante de protocolo emitido pela Caixa, estando apenas “rabiscado”.

Ao julgar improcedente o pedido indenizatório, o juiz sentenciante sustentou que não houve qualquer defeito na prestação do serviço a justificar a responsabilidade da ré, já que o autor não comprovou que entregou a proposta ao agente financeiro, juntamente com o recibo de caução, com a apresentação do protocolo de recebimento dos documentos, conforme previsto no Edital da concorrência.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Daniel Paes Ribeiro, ressaltou que “a sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos, mormente considerando que o autor se limitou à alegação de que a ré agiu com deslealdade e desrespeito ao seu direito, em flagrante má-fé, se levada em conta a afirmativa de empregados da demandada quanto à desnecessidade de recibo de proposta, induzindo inclusive o autor a erro, além de permitir a interpretação de favorecimento a outro participante do processo de habilitação em comento, alegação essa que somente constou de suas razões recursais, sem qualquer prova de que o fato tenha, realmente, ocorrido”.

Diante dos fundamentos adotados no voto e da falta de demonstração de má-fé ou dolo da Caixa, que observou as normas do edital de concorrência pública, a Turma, por unanimidade negou provimento à apelação do autor que visava a indenização por danos materiais e morais.

Fonte: TRF1

## SEAVI está com inscrições abertas para dois cursos virtuais autoinstrucionais



A Seção de Ações Educacionais Virtuais (SEAVI) está com inscrições abertas até o dia 26/03 para os cursos online autoinstrucionais “Como se formam e atuam as equipes de alto desempenho” e “Gestão do Conhecimento”. Ao todo, foram disponibilizadas 72 vagas (36 vagas para cada curso) para servidores da Seção Judiciária da Bahia e Subseções.

O curso “Como se formam e atuam as equipes de alto desempenho” – Turma 1/2019 possui 15h de duração e período de realização de 08/04 a 30/04, tendo como objetivo geral desenvolver equipes para alcançar os resultados organizacionais e promover um clima de cooperação e respeito mútuo no ambiente de trabalho.

Já o curso “Gestão do Conhecimento” – Turma 1/2019 possui 30h de duração e período de realização de 08/04 a 08/05. Seu objetivo é compreender situações que propiciam a criação do conhecimento nas organizações; refletir sobre o impacto do seu trabalho e a possibilidade de atuação como agente de transformação no serviço público.

A Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER-BA) salienta que não será possível realizar inscrições de servidores das Seções Judiciárias pelo Portal do TRF1/UniCorp, pois ainda persistem os problemas técnicos que tiveram início em 2018.

Desse modo, a página de inscrições do Portal conterá um aviso aos servidores sobre a necessidade de realizarem suas inscrições até a data limite enviando e-mail à SETREC desta Seccional, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, e-mail, lotação e telefone para contato.

É importante enfatizar ainda que o servidor que esteja usufruindo férias ou outro tipo de afastamento em período coincidente com o período do curso, e o servidor impedido de participar de ação de capacitação em virtude de penalidade imposta por essa Seccional não poderão ter a inscrição validada.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a SEDER pelo telefone 3617-9280.

### Aniversariantes

**Hoje:** Alberto Luiz Souza Santana Filho (Jequié), Fabio Lopes Rodrigues (Guanambi), André Gustawo de Lima e Silva (Ilhéus), Felipe Cabral Costa (Itabuna) e Júlia Fernandes de Mendonça (4ª Vara). **Amanhã:** Nara Goreth dos Apóstolos Pereira (Paulo Afonso), Estela de Fátima Martins Fagundes (Vitória da Conquista), Irenildo Silva Miranda (9ª Vara), Evaldo Pereira Melo (NUCJU) e Jorge Braga (TECTENGE). **Domingo:** Heloisa Guimarães Soares Doria (Turma Recursal), Thiago José Portugal Ferradeira (Eunápolis), Nadine Araújo Amorim (Vitória da Conquista), Victor da Silva Aquino (Feira de Santana), Camila Andrade da Cunha Matos e Fabrício Conceição Santos (ambos da 19ª Vara). **Segunda-feira:** Candice Amorim Moreira Menardo (Juazeiro), Joseneide Reis Tourinho (NUCAF), Sheila Santos da Silva (11ª Vara), Isabella da Silva Machado e João Pedro Souza de Freitas (ambos de Feira de Santana).

**Parabéns!**

## TCU realiza auditoria operacional para avaliar auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário

O Tribunal de Contas da União (TCU), sob a relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, realiza, pela primeira vez, auditoria operacional no Poder Judiciário a fim de examinar a sistemática de trabalho adotada pelas auditorias internas dos órgãos judiciais.

De acordo com o TCU, determinações e recomendações resultantes desse processo de avaliação são feitas no intuito de que as unidades de auditoria interna ajustem suas atividades e competências às normas internacionais de auditoria interna e reavaliem as lacunas existentes na sistemática de trabalho para desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas equipes.

Em 2017, procedimentos de avaliação idênticos a esse foram executados em órgãos do Poder Executivo e, em 2018, do Legislativo. A princípio, a auditoria no Judiciário ocorre no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

No TRF1, a Reunião de Abertura de Auditoria ocorrida no dia 19 de março, terça-feira, contou com a presença de auditores do TCU e da equipe da Secretaria de Auditoria Interna (Secau) do Tribunal.